



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 234/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de março de 2018.

Ref.: Requerimento nº 149/18-CMV

Vereador Edson Secafim

Processo administrativo nº 2.360/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Edson Secafim**, que versam sobre licenças de comércio ambulante, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Requer as informações dos órgãos responsáveis porque estas licenças não podem ser pagas parcelas? (sic)

Resposta: Informa a área técnica da Secretaria da Fazenda que o pagamento da taxa de licença poderá ser realizado em conformidade com a disposição expressa no art. 219 da Lei Municipal nº 3.915/05.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00543/2018

Data/Hora Protocolo: 20/03/2018 12:42

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 149/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 149/2018 Informações sobre licenças para comércio ambulante.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)